



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

DECRETO Nº 8597
de 26 de fevereiro de 2021

**REGULAMENTA O ARTIGO 54 DA LEI
MUNICIPAL Nº 1550, DE 30 DE OUTUBRO
DE 2001, PARA O CARGO DE ADVOGADO**

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 74, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Os servidores ocupantes do cargo de Advogado, estáveis e não estáveis, estão sujeitos ao controle de frequência através do ponto eletrônico.

Art. 2º. O horário de trabalho será cumprido de forma presencial, de segunda-feira a sexta-feira, 4 (quatro) horas por dia, das 8 horas às 12 horas.

Parágrafo Único. A carga horária somente poderá ser ultrapassada para atender à conveniência do serviço, através de expressa determinação da autoridade competente, mediante solicitação formal fundamentada do chefe da repartição, ou de ofício, sob pena de nulidade das horas excedidas, em observância aos artigos 55 e 57 da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 26 de fevereiro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE